



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



CONTRATO PP Nº 084/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017

Termo de Contrato celebrado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO e a
Empresa **BAHIA MED DISTRIBUI-**
DORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público do poder executivo municipal, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, 230 - SALA, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, representada pelo Secretário Municipal, o Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), nomeado através do DECRETO Nº 04 DE 01 DE JANEIRO DE 2017, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, nº 49 - Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Guanambi - Bahia, neste ato representada pela Sra. Suzy Araújo Silva, CPF nº 675.782.685-20 e RG nº 2.326.341-57, Expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59 - Bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa - Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Palmas de Monte Alto/BA, conforme Anexo I, do Edital Pregão Presencial SRP Nº 060/2017.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017

2.1.2 Proposta da CONTRATADA

2.1.3 Ata de Julgamento

2.1.4 Ata Registro de Preços

2.2 - Os documentos referidos neste item (2) são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

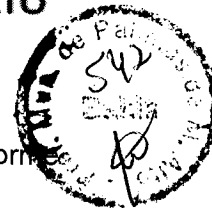
3 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 DO PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da CONTRATADA, o qual totaliza o valor de R\$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais), conforme Ata de Registro de Preço.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte: 02

4.4 Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 O não fornecimento dos serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº. 060/2017 em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5.4 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, a Senhora MILENNA FERREIRA DE SOUZA CARDOSO, ou por órgão superior do poder executivo.

5 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certifica de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.

5.2 Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato será devolvido à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

5.3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, Bahia.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a



terceiros, sob pena de rescisão.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

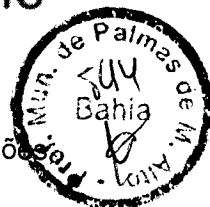
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 DA TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes CONTRATANTE, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.


13 DO FORO

13.1 - Elegem as partes CONTRATANTE o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e CONTRATADA, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2017.

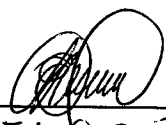


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 15.229.287/0001-01
Suzy Araújo Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

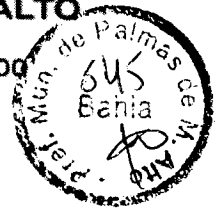
CPF: 051.013.375-44

2. 

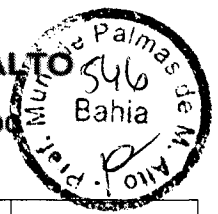
CPF: 03096616507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113

FAX: (77) 3662-2114

**ANEXO I**

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	CPD	1000	ZYDUS	6,97	6.970,00
2	CANDESARTANA CILEXETILA +HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG+	CPD	800	ASTRAZENECA	5,10	4.080,00
3	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CPD	1000	E M S	2,13	2.130,00
4	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CPD	1500	E M S	2,48	3.720,00
5	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	CPD	1.000	E M S	2,93	2.930,00
6	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	CPD	1.500	TORRENT	1,98	2.970,00
7	INDAPAMIDA 1,5 MG	CPD	1500	EUROFARMA	0,68	1.020,00
8	CILOSTAZOL 50 MG	CPD	2000	EUROFARMA	0,70	1.400,00
9	CILOSTAZOL 100 MG	CPD	1000	EUROFARMA	1,39	1.390,00
10	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CPD	1000	MEDLEY	2,83	2.830,00
11	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CPD	1000	ACHE	2,97	2.970,00
12	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	CPD	2000	BOEHRINGER	8,35	16.700,00
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG	CPD	1000	E M S	0,41	410,00
14	RIVAROXABANA 10 MG	CPD	1000	BAYER	10,80	10.800,00
15	RIVAROXABANA 15 MG	CPD	1000	BAYER	10,70	10.700,00
16	RIVAROXABANA 20 MG	CPD	1000	BAYER	11,00	11.000,00
17	ÁCIDO ACETILSALÍLICO PREVENT 100 MG	CPD	1000	BAYER	0,65	650,00
18	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG CPD REVESTIDO	CPD	1000	SERVIER	2,83	2.830,00
19	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG / HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CPD	800	PFIZER	4,55	3.640,00
20	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CPD	800	PFIZER	5,19	4.152,00
21	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPD	800	PFIZER	5,16	4.128,00
22	CIPROFIBRATO 100 MG	CPD	2.000	ACHE	3,73	7.460,00
23	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CPD	1000	CIMED	0,41	410,00
24	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CPD	1000	CIMED	0,41	410,00
25	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	CPD	1000	NEO QUIMICA	5,63	R\$ 5.630,00
26	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	CPD	1000	NEO QUIMICA	5,63	5.630,00
27	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 25 MG CPDS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CPD	2000	SERVIER	2,63	5.260,00
28	MESALAZINA 800 MG CPD REVESTIDO	CPD	3.000	E M S	4,47	13.410,00
29	SULFATO DE GLICOSAMINA SÓDICA 1, 5 G	SCH	3000	ZODIAC	8,27	24.810,00
30	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO CONDOITINA 400 MG	CAP	2000	ZODIAC	3,06	6.120,00
31	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) CPD REVESTIDO	CPD	1000	ACHE	2,13	2.130,00
32	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) CPD REVESTIDO	CPD	2000	ACHE	2,90	5.800,00
33	FENOFIBRATO 200 MG	CPD	1000	E M S	3,13	3.130,00
34	DEFLAZACORTE 6 MG	CPD	3000	SANOFI	3,42	10.260,00
35	DEFLAZACORTE 30 MG	CPD	2000	SANOFI	17,00	34.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

36	HIDROXOCOBALAMINA 1,5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1, 5 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	1000	EUROFARMA	17,00	17.000,00
37	BENFOTIAMINA 150 MG	DRG	1000	MANTECORP	2,50	2.500,00
38	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, CARISOPRODOL 125 MG, PARACETAMOL 300 MG, CAFEÍNA 30 MG	CPD	2000	ACHE	1,15	2.300,00
39	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	CAP	1000	GROSS	2,53	2.530,00
40	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 5,0 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 3 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,0 MG, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20,0 MG	AMP	1000	GROSS	24,01	24.010,00
41	RAMIPRIL 2, 5 MG	CPD	1000	TORRENT	1,49	1.490,00
42	RAMIPRIL 5 MG	CPD	1000	TORRENT	1,71	1.710,00
43	RAMIPRIL 10 MG	CPD	1000	TORRENT	1,88	1.880,00
44	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	CPD	2000	APSEN	1,28	2.560,00
45	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CPD	2000	APSEN	1,71	3.420,00
46	GINKO BILOBA 40 MG	CPD	500	MULTILAB	1,90	950,00
47	GINKO BILOBA 80 MG	CPD	1000	MULTILAB	0,27	270,00
48	GINKO BILOBA 120 MG	CPD	1000	MULTILAB	1,87	1.870,00
49	TIAMAZOL 5 MG	CPD	1000	BIOLAB	0,32	320,00
50	TIAMAZOL 10 MG	CPD	1000	BIOLAB	0,61	610,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 285.300,00
(DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)						

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. 91, s/nº, Jardim Progresso, 110, N.º 10, Bairro: Azevedo Bastos, CEP: 44.000-000, Bom Jesus da Lapa - BA, Tel: (75) 3226.4444

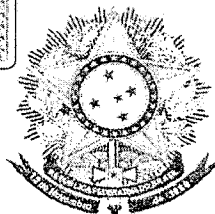
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 adotamos a seguinte imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e cartório neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 43902107170916310206-1; Data: 21/07/2017 09:20:00

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM35524-RZJO; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

 Bet. Válder de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo de Autenticação
Assinatura Digital do Titular
Ato Notarial ou de Registro
1375. AB233480-7
ASU AH69E1
Código
Validado em 21/07/2017 09:20:00



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelionato de Notas - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Nadir Pimenta
Tabela de Honorários



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO TABELIONATO NADIR PIMENTA

Traslado:

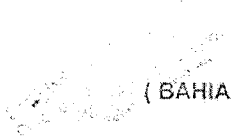
Livro:108. Folhas:269/269. Protocolo:6280.


PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante, virem, que no dia 14 (quatorze) do mês de Julho no ano de 2017 (dois mil dezessete), nesta cidade de Bom Jesus da Lapa, sede da Comarca do mesmo nome, do Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Escrevente servindo Tabelião, compareceu a outorgante **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.229.287/0001-01, com sede na RUA JOAO PESSOAS, 49 - AEROPORTO VELHO - GUANAMBI - BA, representada neste ato por sua proprietária **SUZY ARAUJO SILVA**, brasileira, comerciante, casada, portadora do RG nº: 2.326.341-57, SSP-BA, inscrita no CPF sob nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na RUA FERNANDO FREITAS nº 59 - SAO GOTARDO - Bom Jesus da Lapa - BA, reconhecida pela própria de mim do que dou fé; por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procurador o Sr. **DJARBAS LIMA AMERICO**, brasileiro, auxiliar de secretaria, solteiro, portadora do RG nº: 16.576.847-92, SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 068.453.035-09, residente e domiciliado na RUA DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA nº 153 - MONTE AZUL - GUANAMBI - BA, poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar e receber documentos pertinentes à empresa, receber mercadorias, enviar mercadorias, admitir e demitir pessoal, tratar dos assuntos referentes a rescisão contratual, assinar cartas de dispensa, ficha de registro, papéis, guias, requerimentos, contratos; dar e assinar recibos de quitação de natureza trabalhista; juntar e desentranhar documentos e papéis, prestar declarações e informações, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa junto a qualquer Instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", examinar documentos, regularizar o que for necessário nas Juntas Comerciais, transigir, dar quitação, assinar recibos, receber, outorgar requerer, receber e assinar qualquer documento pertinente ao certificado digital, substabelecer, enfim, praticar todos os atos que lhe foram conferidos, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa outorgante e praticar todos os demais atos que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Daje Serie: 018 827378. Como assim disse, dou fé, lavrei este instrumento, que depois de lido e aceito, assina. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º, 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Após as declarações supra, lavrei esta Procuração Pública, que foi por mim lida em voz alta, aceita e assina. Eu, Douglas Barbosa de Assis, Escrevente Servindo de Tabelião do Cartório Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa-BA, nas férias da titular, digitei, conferi, dou fé e assino.

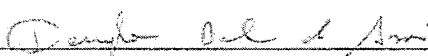
Em test. D. C. A - da verdade.

Bom Jesus da Lapa-BA, 14/07/2017,





(BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - Outorgante)
SUZY ARAUJO SILVA - Proprietaria



Douglas Barbosa de Assis
Escrevente, Servindo de Tabelião de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/07/2017 09:03:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 781553

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/07/2018 14:50:14 (hora local).

*Código de Autenticação Digital: 43902107170916310206-1

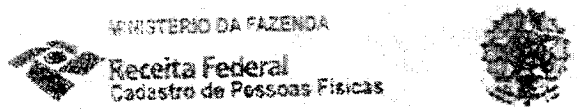
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ab35c1509f99875d8b03cada4856a27ffb6182fbc7107cea9f30b65460d7c7a8fc983a91396319d8c394084e2d749d7b6193488bf151226779d449b275fa6b6





MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
068.453.035-09

Nome
DJARBAS LIMA AMERICO

Nascimento
26/10/1995

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
6209.BF69.0C61.CF55

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:12:48 do dia 21/12/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-8
Rua Manoel Epitácio Pessoa, 114 - Bairro Dos Flores - CEP 41.600-000 - Salvador - Bahia - Brasil - Tel: (71) 3441.1000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 43902407171057110591-1; Data: 24/07/2017 11:00:43


Bel. Váber de Miranda Cavalcanli
Tribunal

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM38027-TAF9.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/07/2017 09:02:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 781554

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/07/2018 14:50:14 (hora local).

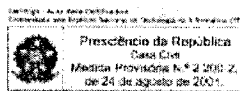
¹Código de Autenticação Digital: 43902107170916310126-1

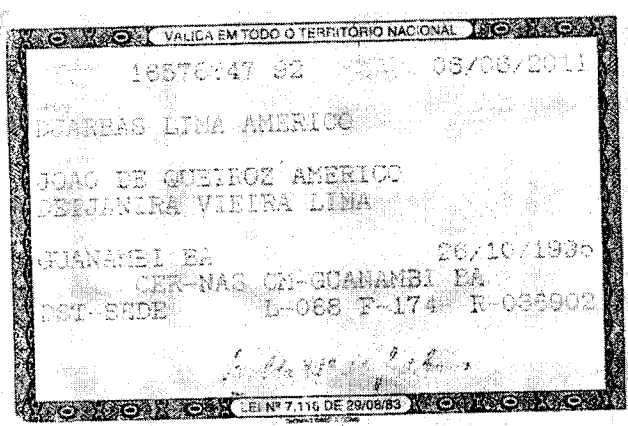
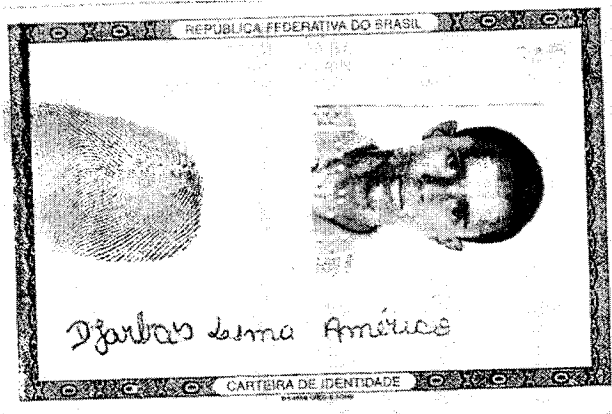
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ab35c1509f99875d8b03cada4856a27b8438b3e7d788ac2c87644c7836e42678fc983a91396319d8c394084e2d749d7d39ad5139fe8b9b6211169bba700cc6





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
25, Pres. Antônio Carlos Pinheiro, 1114 - Bairro dos Estúdios - 35070-000 - Palmas, BA. CEP: 35070-000. www.cartorioazevedobastos.com.br. Tel.: 35 3222148 - Fax: 35 3244344

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 43902407171057110555-1; Data: 24/07/2017 11:00:47


Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM38024-3M15;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2017 10:55:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 782606

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/07/2018 11:13:44 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 43902407171057110555-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd88be8c314ee5d06505006c117ddd192216eae642fedc403b3191bf6a66649ca8tc983a91396319d8c394084e2d749d7c4770db7fc64741516729d0574b52022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



**RESUMO DO CONTRATO PP Nº 084/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

CONTRATADA: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Palmas de Monte Alto-Bahia.

VALOR DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte: 02

ASSINAM: P/ Município de Palmas de Monte Alto - Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

P/ Empresa - SRA. SUZY ARAÚJO SILVA

Palmas de Monte Alto - Bahia, 24 de agosto de 2017.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DO CONTRATO PP Nº 084/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

CONTRATADA: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Palmas de Monte Alto -Bahia.

VALOR DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte: 02

ASSINAM: P/Município de Palmas de Monte Alto - Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

P/Empresa - SRA. SUZY ARAÚJO SILVA

Palmas de Monte Alto - Bahia, 24 de agosto de 2017.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL